



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 84/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens municipais que menciona.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens municipais:

I – um veículo Fiat/Ducato M Rontan Ambulância, placa HMG 5328, ano/modelo 2005/2006, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – um veículo VW Gol BX, placa GMM 1043, ano 1986, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – um veículo VW Kombi Escolar, placa HMN 1201, ano 2004, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – um veículo VW Kombi Lotação, placa HMM 9942, ano 2003, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – um veículo Fiat Fiorino IE, placa GMG 9618, ano 1998, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI – um veículo Fiat Fiorino IE, placa HMN 1404, ano 2004/2005, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII – um veículo Marcopolo Volare A8 On, placa HMM 9759, ano 2003, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII – um veículo Ford F 14000, placa GMM 0417, ano 1991/1992, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IX – um veículo Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, placa HMG 7748, ano 2006, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

X – um veículo Ford Trator 5030, ano 1998, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XI – um veículo Motoniveladora Caterpillar 140 B, ano 1987, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XII - um Trailer Odontológico, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

XIII – uma betoneira sem motor, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais);

XIV - caçambas, avaliadas em R\$ 100,00 (cem reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

XV – uma varredora de vias públicas, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os valores obtidos com a alienação dos bens mencionados nesta Lei serão depositados em conta bancária específica para esse fim e posteriormente aplicados em despesas de capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal